



**PORTARIA Nº 213/2017**

De 01/06/2017

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e responsabilidades.”

**LUIZ ANTONIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**Considerando** ofício advindo da Divisão de Recursos Humanos informando que na data de 16.05.2017, o funcionário Eduardo de Jesus Oliveira, teria desacatado o Secretário Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, João Francisco Basile, ofendendo-o verbalmente e proferindo palavras de baixo calão contra sua pessoa, logo após o Secretário lhe pedir para executar um serviço;

**Considerando** o Boletim de Ocorrência nº 686/2017, lavrado em 17/05/17, pelo Secretário Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos;

**Considerando** que, a documentação juntada com o ofício possui indícios de tal conduta relatada.

**Considerando** que, os fatos narrados podem possivelmente ensejar em uma infração administrativa perpetradas no exercício de suas funções.

**Considerando** ainda, que o caso em apreço pode ensejar no artigo 482 da CLT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar eventual responsabilidade do servidor EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA por, supostamente, ter praticado faltas graves perpetradas no exercício de suas funções.

**Art. 2º** - Atuará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria nº 196/2017, de 08 de maio de 2017.

**Art. 3º** - A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.



**Art. 4º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais igual período a pedido da Comissão.

**Art. 4º** - O processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros disposto na Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 01 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura  
Angatuba, 01/06/2017.

**BENEDITO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete